



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO**

**012/2026**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

### **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 704.325,00 (setecentos e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais)

### **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**

Às 08h00 do dia 15 de Abril de 2026.

### **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**

Às 08h00 do dia 29 de Abril de 2026.

### **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

Às 08h30 do dia 29 de Abril de 2026.

### **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

Às 09h00 do dia 29 de Abril de 2026.

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor Preço

### **MODO DE DISPUTA**

Aberto

### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não

### **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não

### **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

ID CidadES: 2026.031E0700001.01.0009



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1776/2026

**Órgão Licitante:** Secretaria Municipal de Obras.

**Tipo:** Menor Preço Por Lote.

**Publicação:** Edital e seus anexos publicados no sítio eletrônico oficial do município ([www.ibitirama.es.gov.br](http://www.ibitirama.es.gov.br)) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e por extrato no Diário Oficial do Estado/AMUNES e Jornal de Grande Circulação.

**Referência de Tempo:** Horário de Brasília (DF).

**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**, situada à Avenida Anísio Ferreira da Silva, Nº 56, na cidade e comarca de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo Agente de Contratação, designado Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 29 de Abril de 2026, às 09h00min, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL até as 08h00min do dia 29 de Abril de 2026.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), com início da sessão de disputa de preços às 09h00min do dia 29 de Abril de 2026.

## 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

**Lote 01: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (RSU)**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
------	--------	-------	-----------	----------	----------	-------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

01	1.500	Tonela da	Destinação final de resíduos Classe II	R\$ 179,80	R\$ 269.700,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 269.700,00</b>	

**Lote 02: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (RSU)**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	24	UND	Locação de caixas estacionárias (35 m³)	R\$ 4.537,50	R\$ 108.900,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 108.900,00</b>	

**Lote 03: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (RSU)**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	1.500	Tonela da	Transporte de resíduos sólidos urbanos. Formula do cálculo do preço: KM percorrido (x) TON (x) V. UNT= a preço da viagem. Estimativa de km por viagem= 101 km.	R\$ 2,15	R\$ 325.725,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 325.725,00</b>	

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Na presente licitação será garantido os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte, com exceção daqueles estabelecidos nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, por aplicação do art. 49, II, da mesma Lei Complementar.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa que quiser gozar dos benefícios apresentar declaração, em anexo a sua proposta, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e. Pessoa física ou jurídica, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- g. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata a alínea “e” do item 2.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. Poderão participar da presente licitação consórcio de empresas, atendidas as seguintes regras:

- a. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

- c. Admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item;
- g. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.
- 3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
  - a. Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b. Em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;
  - c. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;
  - d. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Anexo III);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

e. Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, bem como do número do Pregão Eletrônico e do respectivo processo e que a licitação foi aberta pela Prefeitura Municipal de Ibitirama. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;

f. Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

## **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

4.1. As pessoas jurídicas, consórcio de empresas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

a. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a. Valor unitário e total;

b. veículo de imprensa que será feita a publicação;

c. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; (modelo de proposta constante do Anexo V).

6.1.1. Juntamente com a proposta deve ser apresentada a declaração constante do Anexo VI, sempre que a proponente quiser usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

6.1.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar o preço máximo estabelecido no valor de referência constante da presente licitação, ou seja, R\$ 704.325,00 (setecentos e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais), valor total do lote adotado na presente licitação, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance em percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. O presente Pregão adota o modo de disputa fechado e aberto, pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11.6. O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

a. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b. Empresas brasileiras;

c. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios insanáveis;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

### 9.2. Habilitação jurídica:

a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### **9.4. Qualificação Econômico-Financeira:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

9.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal de nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **9.4.6. Qualificação Técnica**

9.4.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

9.11. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma imediata, via sistema provedor, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d. Deixar de apresentar amostra;
- e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO**

13.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato no prazo estabelecido neste edital.

13.2. A Licitante vencedora deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ibitirama ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo II) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.2.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Ibitirama, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.3. O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Ibitirama, devendo ser publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibitirama ([www.ibitirama.es.gov.br](http://www.ibitirama.es.gov.br)) e diário oficial do Estado do Espírito Santo. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

13.3.1. Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estarão sujeitos as sanções administrativas previstas neste Edital.

11.1. 13.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.

## **14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Prefeitura Municipal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

14.2. Após a assinatura do contrato a empresa dispõe de até 15 (quinze) dias para dar início ao serviço, ora contratado.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito mensalmente após apresentação da nota fiscal por parte da Contratada e do atesto da nota fiscal pelo Departamento competente.

## 16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

16.2. No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

## 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2026.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - 2026	CENTRO DE CUSTO
100001.1545200272.085.33903900000 (495)	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.ibitirama.es.gov.br](http://www.ibitirama.es.gov.br), [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e Portal da Transparência.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO IV - Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;

ANEXO V - Modelo de Proposta.

ANEXO VI- Declaração que no ano-calendário não ultrapassou o limite legal para enquadramento como empresa de pequeno porte.

Ibitirama-ES, 01 de abril de 2026.

**Daniel José Moreira Bruno**  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - APÊNDICE DO ANEXO I – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de locação, armazenamento, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (RSU)**, classificados como Classe II, conforme normas técnicas e legislação ambiental vigente.

A contratação compreende a execução integrada das seguintes atividades:

- Fornecimento de caixas estacionárias com capacidade mínima de **35 m<sup>3</sup>**;
- Disponibilização em locais previamente definidos pela Administração Municipal;
- Substituição, remoção e reposicionamento conforme necessidade operacional;
- Manutenção das condições adequadas de uso, segurança e higiene.
  
- Acondicionamento dos resíduos sólidos urbanos nas caixas estacionárias;
- Garantia de condições adequadas de armazenamento, evitando vazamentos, odores e proliferação de vetores;
- Atendimento às normas ambientais e sanitárias aplicáveis.
  
- Execução da coleta dos resíduos armazenados;
- Realização da carga e transporte até unidade de destinação final;
- Utilização de veículos apropriados, devidamente licenciados e em conformidade com a legislação ambiental e de trânsito;
- Observância das normas de segurança e controle ambiental durante todo o percurso.
  
- Recebimento e disposição final dos resíduos em **aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente**;
- Garantia de conformidade com todas as exigências legais e ambientais;
- Vedação expressa à disposição em locais inadequados, como lixões ou áreas não licenciadas.
  
- Emissão de documentos comprobatórios da destinação final, tais como Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou equivalente;
- Apresentação de relatórios periódicos contendo volumes transportados e destinados;
- Garantia da rastreabilidade dos resíduos desde a coleta até a disposição final.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

- Prestação de serviços de natureza **contínua e essencial**;
- Atendimento conforme demanda da Administração Municipal;
- Estimativa de movimentação de até 125 (**cento e vinte cinco**) toneladas mensais, totalizando aproximadamente 1500 (**um mil e quinhentas toneladas**).
- Execução sob regime de empreitada por preço global (ou outro a ser definido pela Administração).

A contratada será responsável por:

- Toda a logística operacional dos serviços;
- Disponibilização de mão de obra qualificada;
- Fornecimento de equipamentos, veículos, combustíveis e insumos;
- Atendimento às normas da ABNT, especialmente a NBR 10.004;
- Cumprimento integral da legislação ambiental vigente;
- Reparação de eventuais danos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

## 2.8 Finalidade da Contratação

A presente contratação tem por finalidade assegurar a **destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos**, promovendo:

- A proteção da saúde pública;
- A preservação do meio ambiente;
- O cumprimento das obrigações legais do Município;
- A melhoria das condições de limpeza urbana.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 14.133/2021
- Lei nº 12.305/2010

## 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1. estimativa das Quantidades	Ton	1500
2	Item	Und	24
3	Descrição	Ton/km	1500

Os quantitativos estimados estão fundamentados no Estudo Técnico Preliminar, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.”

## 4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Prestação contínua;
- Atendimento conforme demanda;
- Transporte seguro e licenciado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

- Destinação final em aterro regularizado.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter licenças válidas;
- Garantir transporte adequado;
- Emitir comprovantes de destinação;
- Responsabilizar-se por danos ambientais.

A Contratada deverá executar os serviços com estrita observância à legislação vigente, normas técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto.

### 1. Manter Licenças e Regularidade Legal

- Manter, durante toda a execução contratual, **todas as licenças ambientais válidas**, abrangendo:
  - Transporte de resíduos;
  - Operação de transbordo (quando aplicável);
  - Destinação final em aterro sanitário licenciado;
- Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, cópia atualizada das licenças e autorizações emitidas pelos órgãos ambientais competentes;
- Garantir que o aterro sanitário utilizado esteja devidamente licenciado e em conformidade com a legislação ambiental;
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato;
- Cumprir integralmente as normas da ABNT, especialmente a NBR 10.004.

### 2. Garantir Transporte Adequado dos Resíduos

- Realizar a coleta, carga, transporte e descarga dos resíduos de forma segura, eficiente e contínua;
- Utilizar veículos:
  - Em perfeito estado de conservação e funcionamento;
  - Devidamente licenciados e regularizados;
  - Adequados ao transporte de resíduos sólidos urbanos;
- Garantir que os veículos estejam equipados para evitar:
  - Vazamentos;
  - Derramamentos;
  - Emissão de odores;
  - Dispersão de resíduos durante o transporte;
- Cumprir rigorosamente a legislação de trânsito e normas ambientais aplicáveis;
- Disponibilizar equipe (Motorista e ajudante) capacitada e devidamente equipada com EPIs;
- Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos.

### 3. Emitir Comprovantes de Destinação Final



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

- Emitir e apresentar, mensalmente ou conforme exigido:
  - **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)** ou documento equivalente;
  - Certificados ou comprovantes de destinação final emitidos pelo aterro sanitário;
- Garantir a rastreabilidade completa dos resíduos desde a coleta até a destinação final;
- Disponibilizar relatórios contendo:
  - Quantidade de resíduos transportados;
  - Data e local de coleta;
  - Identificação do destino final;
- Assegurar a veracidade e autenticidade das informações prestadas.

## 4. Responsabilizar-se por Danos Ambientais

- Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos ambientais decorrentes da execução inadequada dos serviços;
- Adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar:
  - Poluição ambiental;
  - Contaminação do solo, água ou ar;
- Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao meio ambiente ou a terceiros;
- Responder civil, administrativa e penalmente por infrações ambientais;
- Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência de acidente ambiental;
- Implementar medidas emergenciais em caso de incidentes durante o transporte ou operação.

## 5. Outras Obrigações Complementares

- Executar os serviços conforme as ordens da Contratante e dentro dos prazos estabelecidos;
- Garantir a continuidade dos serviços, evitando interrupções;
- Substituir, imediatamente, qualquer equipamento ou veículo que apresente falhas;
- Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Administração;
- Designar responsável técnico pela execução dos serviços;
- Cumprir todas as normas de segurança do trabalho;
- Arcar com todos os custos operacionais, incluindo:
  - Mão de obra;
  - Combustível;
  - Manutenção;
  - Encargos sociais e trabalhistas;
- Manter sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual.
- Empreitada por preço global, com pagamento mensal conforme medição dos serviços efetivamente executados.

As obrigações acima visam garantir a execução eficiente, segura e ambientalmente adequada dos serviços contratados, assegurando o atendimento ao interesse público e o cumprimento da legislação vigente.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

- Fiscalizar a execução;
- Efetuar pagamento;
- Definir locais de coleta.

A Contratante deverá assegurar as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratual, atuando de forma ativa na gestão, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

## 1. Fiscalizar a Execução dos Serviços

- Designar formalmente **fiscal e gestor do contrato**, nos termos da legislação vigente;
- Acompanhar a execução dos serviços, verificando:
  - A regularidade da coleta, transporte e destinação dos resíduos;
  - O cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- Conferir relatórios operacionais e documentos apresentados, tais como:
  - Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR);
  - Comprovantes de destinação final;
- Registrar ocorrências, falhas ou irregularidades na execução;
- Notificar formalmente a Contratada para correção de inconsistências;
- Aplicar, quando necessário, as sanções previstas no contrato e na legislação;
- Garantir que os serviços estejam sendo prestados conforme normas ambientais e técnicas aplicáveis.

## 2. Efetuar o Pagamento

Embora o critério de julgamento seja menor preço por item, os pagamentos ocorrerão mensalmente mediante medição das quantidades efetivamente executadas, mantendo-se o valor contratado como limite máximo anual.

- Realizar o pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas no contrato;
- Efetuar os pagamentos mediante:
  - Apresentação de nota fiscal/fatura;
  - Comprovação da execução dos serviços (medição);
  - Regularidade fiscal e trabalhista da Contratada;
- Observar os prazos legais e contratuais para pagamento;
- Reter valores, quando necessário, em caso de:
  - Descumprimento contratual;
  - Pendências na execução;
- Garantir a compatibilidade entre os serviços executados e os valores cobrados;
- Proceder à liquidação da despesa conforme normas da administração pública.

## 3. Definir Locais de Coleta e Operação

- Indicar, formalmente, os locais onde serão instaladas as caixas estacionárias;
- Planejar e organizar os pontos de coleta de acordo com:
  - Necessidade da população;
  - Logística operacional;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

- Condições de acesso e segurança;
- Comunicar previamente à Contratada quaisquer alterações nos locais definidos;
- Garantir que os locais estejam aptos para a execução dos serviços, observando:
  - Condições de acesso para veículos;
  - Segurança operacional;
- Coordenar com outras áreas da Administração, quando necessário, para viabilizar a execução dos serviços.

## 4. Disponibilizar Informações e Apoio Operacional

- Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- Informar a estimativa de geração de resíduos e eventuais variações de demanda;
- Apoiar na organização da logística de coleta, quando necessário;
- Facilitar o acesso da Contratada às áreas de atuação.

## 5. Garantir a Gestão Contratual Adequada

- Manter controle administrativo do contrato;
- Promover o equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível;
- Prorrogar o contrato, se houver interesse público e previsão legal;
- Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade;
- Assegurar que a contratação atenda às diretrizes da Lei nº 12.305/2010.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 6.1 Fundamentação Legal

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que o valor estimado deve ser compatível com os preços praticados no mercado, mediante pesquisa formal e metodologia justificada.

### 6.2 Metodologia da Pesquisa de Preços

A pesquisa foi realizada em Março/2026, mediante consulta a:

- Portais oficiais de licitações públicas;
- Portal SIGA Pregão;
- Portal Comprasnet;
- Portais de transparência municipal;
- Editais recentes de contratação de serviços similares (2024–2025).

Foram considerados contratos com objeto semelhante, especialmente aqueles que envolvem transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU), com remuneração por tonelada.

### 6.3 Levantamento de Preços em Contratações Similares



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

Foram identificados os seguintes parâmetros de mercado:

MUNICÍPIO/ÓRGÃO	OBJETO	UNIDADE	VALOR REFERÊNCIA
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR	Transporte + destinação RSU	Tonelada	R\$ 356,87
MIMOSO DO SUL/ES	Coleta + transporte + destinação	Tonelada	R\$ 519,08
PAROBÉ/RS	Coleta + transporte	Tonelada	R\$ 223,30 (somatório)

Os valores demonstram variação conforme escopo contratual, distância até aterro e volume contratado.

## 6.4 Análise Técnica dos Valores Encontrados

Verificou-se que os preços praticados no mercado público apresentam variação significativa, influenciada por:

- Distância até unidade de destinação;
- Inclusão ou não da etapa de coleta;
- Volume mensal contratado;
- Exigências ambientais;
- Estrutura logística regional.

No caso do Município de **Ibitirama**, consideraram-se ainda:

- Localização em região serrana;
- Necessidade de transporte rodoviário contínuo;
- Volume estimado de 125 toneladas/mês;
- Serviço classificado como essencial.

## 6.5 Justificativa da Fixação do Valor Estimado

Após análise comparativa e adequação à realidade municipal, fixou-se o valor estimado de:

**R\$ 179,80 aproximadamente por tonelada**

O valor adotado:

- Está dentro da faixa de mercado identificada;
- Mostra-se compatível com a realidade operacional local;
- Preserva a competitividade do certame;
- Evita risco de sobrepreço;
- Não compromete a exequibilidade contratual.
- **Modelo unitário**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

- Lote 01: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (RSU)**

Item	Und	Quantidade	Descrição	V. unitário	V. total
1	Tonelada	1500	Destinação final de resíduos Classe II	R\$ 179,80	R\$ 269.700
2	Unidade	24	Locação de caixas estacionárias (35 m <sup>3</sup> )	R\$ 4.537,50	R\$ 108.900
3	Ton/km	1500	Transporte de resíduos sólidos urbanos	R\$ 2,15	R\$ 325.725,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 704.325,00</b>	

- Discriminação detalhada de valores**

					Total	Media
Destinação final de resíduos Classe II		180	179,62		359,60	179,8
Locação de caixas estacionárias (35 m <sup>3</sup> )	5.050,00	4.200	5.000,00	3.900,00	18.150	4.537,50
Transporte de resíduos sólidos urbanos	2,15	2,15	2,50	1,86	8.66	2,15

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO

12 meses, podendo ser prorrogado.

## 9. PAGAMENTO

Pagamento mensal, conforme medição dos serviços executados.

## 10. FISCALIZAÇÃO

Designação de fiscal de contrato, conforme deliberação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos ou secretaria Municipal de administração.

## 11. SANÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação federal, estadual e municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 11.1 Fundamentação Legal

As penalidades serão aplicadas com base:

- Na Lei nº 14.133/2021 (arts. 155 a 163);
- Na legislação ambiental federal aplicável;
- Na legislação estadual pertinente à matéria ambiental e administrativa;
- Na legislação municipal e regulamentos internos da Administração;
- No contrato e no edital da licitação.

## 11.2 Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas, entre outras:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao meio ambiente;
- III – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – Não manter a proposta;
- V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida;
- VI – Ensejar retardamento da execução ou entrega do objeto;
- VII – Apresentar documentação falsa;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
- IX – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- X – Praticar ato lesivo previsto na legislação anticorrupção;
- XI – Descumprir normas ambientais ou causar dano ambiental decorrente da execução contratual.

## 11.3 Penalidades Aplicáveis

Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

### a) Advertência

Aplicável nos casos de:

- Infrações leves;
- Pequenas falhas formais;
- Descumprimento de obrigações acessórias sem prejuízo significativo.

### b) Multa

Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, observando-se:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

- **Multa moratória:** pelo atraso injustificado na execução dos serviços, podendo variar entre 0,5% a 1% ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada ao percentual contratualmente estabelecido;
- **Multa compensatória:** pelo descumprimento total ou parcial do contrato, podendo variar entre 5% a 20% do valor contratual;
- Multa específica por:
  - Falta de apresentação de comprovante de destinação;
  - Transporte inadequado;
  - Descumprimento de normas ambientais;
  - Interrupção injustificada do serviço.

A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada administrativamente/judicialmente.

## c) Impedimento de Licitar e Contratar

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## d) Declaração de Inidoneidade

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações graves, especialmente:

- Fraude;
- Dano ambiental comprovado;
- Apresentação de documentação falsa;
- Prática de atos ilícitos.

## 11.4 Sanções Ambientais

Sem prejuízo das sanções administrativas contratuais, a Contratada estará sujeita:

- À responsabilização civil por danos ambientais;
- À aplicação de penalidades ambientais pelos órgãos competentes;
- À obrigação de reparar integralmente os danos causados;
- À responsabilização administrativa e penal, quando cabível.

## 11.5 Procedimento para Aplicação de Penalidades

A aplicação das sanções observará:

- Instauração de processo administrativo;
- Notificação formal da Contratada;
- Garantia do contraditório e ampla defesa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

- Decisão fundamentada da autoridade competente;
- Registro das penalidades aplicadas.

## 11.6 Cumulatividade das Penalidades

As sanções poderão ser aplicadas:

- Isoladamente;
- Cumulativamente;
- Sem prejuízo de indenizações por perdas e danos.

## 11.7 Registro e Publicidade

As penalidades aplicadas poderão ser registradas nos cadastros oficiais de fornecedores e sistemas de controle, conforme legislação vigente.

A previsão detalhada das sanções visa assegurar a correta execução contratual, a proteção do interesse público, a preservação ambiental e a observância dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e responsabilidade administrativa.

## 11.8 Da Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional

Com a finalidade de assegurar que a futura contratada possua experiência técnica compatível com a natureza, complexidade e porte do objeto a ser contratado, será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de capacidade técnico-operacional por parte da empresa licitante.

Para tanto, deverá ser apresentada comprovação de execução anterior de serviços ou fornecimentos compatíveis com o objeto desta contratação, em quantitativo mínimo correspondente a cinquenta por cento (50%) das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto licitado. A comprovação deverá ser realizada por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a efetiva execução de atividades de natureza previstas neste Termo de Referência.

Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes que permitam a verificação da compatibilidade entre os serviços anteriormente executados e aqueles que compõem o objeto da presente contratação, especialmente no que se refere às características técnicas, quantitativos e condições de execução.

Para atendimento ao quantitativo mínimo exigido, será admitida a soma de mais de um atestado, desde que os documentos apresentados comprovem, em conjunto, a execução de quantitativos equivalentes ao percentual mínimo estabelecido para as parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor significativo.

A exigência ora estabelecida encontra fundamento no disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que se refere à verificação da aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, observando-se o limite máximo de exigência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

de quantitativos permitido pela legislação vigente, de modo a assegurar a adequada execução contratual e a preservação da competitividade do certame.

O(s) atestado(s) deverá(ão):

- ser assinado(s) pelo representante legal da entidade emitente;
- discriminar o objeto executado, o período de execução e os dados da empresa contratada;
- ser apresentado(s) em original ou cópia por qualquer processo de autenticação admitido em lei, sem emendas ou rasuras.

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências com o objetivo de esclarecer dúvidas ou confirmar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, quando julgar necessário para a adequada análise da documentação de habilitação técnica.

Da Adequação dos Equipamentos para Execução ao Item 02

Para a adequada execução do Item 02 – Transporte de resíduos sólidos classe II, por tonelada e por quilômetro percorrido, considerando a estimativa de distância média de 101 quilômetros entre a área de transbordo e o aterro sanitário, bem como o volume aproximado de 1500 toneladas mensais, a empresa contratada deverá utilizar equipamentos plenamente compatíveis com a natureza e as condições operacionais do serviço a ser executado.

Dessa forma, os veículos empregados deverão possuir características técnicas adequadas para o transporte de resíduos sólidos em longas distâncias, garantindo segurança operacional, eficiência logística, integridade da carga transportada e conformidade com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

Considerando as particularidades do serviço, não será admitida a utilização de equipamentos que não apresentem desempenho adequado para esse tipo de operação.

Nesse contexto, deverá ser priorizada a utilização de equipamentos apropriados para o transporte de resíduos acondicionados em caçambas estacionárias, tais como caminhões do tipo roll-on/roll-off, que possui a característica que possibilita o transporte eficiente, seguro e contínuo dos resíduos entre a área de transbordo e o aterro sanitário.

A exigência ora estabelecida tem por finalidade garantir maior eficiência operacional, redução de riscos durante o transporte, melhor acondicionamento dos resíduos e maior compatibilidade entre os equipamentos utilizados e as condições logísticas do serviço contratado.

## 12. MATRIZ DE RISCO

Nos termos da legislação vigente e considerando a natureza contínua e essencial dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, estabelece-se a seguinte Matriz de Alocação de Riscos, com a finalidade de delimitar responsabilidades e assegurar equilíbrio econômico-financeiro contratual.

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

## 12.1 Riscos Operacionais

<b>Risco Identificado</b>	<b>Alocação</b>	<b>Justificativa</b>
Falhas mecânicas nos veículos	Contratada	Responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva
Atrasos na coleta e transporte	Contratada	Integra a gestão operacional da contratada
Insuficiência de mão de obra	Contratada	Gestão exclusiva da contratada
Substituição de equipamentos	Contratada	Risco ordinário da atividade econômica

## 12.2 Riscos Ambientais

<b>Risco Identificado</b>	<b>Alocação</b>	<b>Justificativa</b>
Destinação final inadequada	Contratada	Responsabilidade direta pela operação e escolha da unidade licenciada
Vazamento ou derramamento durante transporte	Contratada	Risco inerente à execução do serviço
Multas ambientais decorrentes da operação	Contratada	Responsabilidade exclusiva pela execução
Suspensão de licença da empresa	Contratada	Gestão e manutenção das licenças é obrigação da contratada

## 12.3 Riscos Econômico-Financeiros Ordinários

<b>Risco Identificado</b>	<b>Alocação</b>	<b>Justificativa</b>
Varição ordinária do preço de combustível	Contratada	Risco normal do mercado
Aumento de custos trabalhistas ordinários	Contratada	Encargos típicos da atividade empresarial
Custos de manutenção e insumos	Contratada	Integram a formação da proposta

## 12.4 Riscos Extraordinários

<b>Risco Identificado</b>	<b>Alocação</b>	<b>Justificativa</b>
Caso fortuito ou força maior	Compartilhado	Conforme legislação e análise concreta
Alteração legislativa que impacte diretamente o contrato	Compartilhado	Possível reequilíbrio econômico-financeiro
Determinação ambiental superveniente que altere a logística	Compartilhado	Pode ensejar revisão contratual



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

## 12.5 Risco de Variação da Demanda

A variação quantitativa dentro dos limites legais de acréscimos ou supressões será absorvida conforme previsto na legislação, podendo ensejar ajuste com

## 12.6 Equilíbrio Econômico-Financeiro

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada quando comprovada a ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração analítica de impacto.

## 13 . DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada deverá cumprir integralmente todas as normas legais, ambientais, técnicas e administrativas aplicáveis à execução do objeto contratual, assumindo total responsabilidade pela regularidade dos serviços prestados.

A Contratada obriga-se a observar e cumprir, durante toda a execução contratual:

- A legislação federal, estadual e municipal vigente;
- As normas ambientais aplicáveis à gestão de resíduos sólidos urbanos;
- As diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- As normas técnicas da ABNT, especialmente aquelas relacionadas à classificação, transporte e destinação de resíduos;
- Normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional;
- Legislação de trânsito aplicável ao transporte de cargas.

### 12.1 Responsabilidade Integral da Contratada

A Contratada será responsável, de forma exclusiva e integral, por:

- Todos os atos praticados na execução do contrato;
- Danos causados à Administração, ao meio ambiente ou a terceiros;
- Regularidade técnica, operacional e ambiental dos serviços;
- Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- Custos operacionais, incluindo mão de obra, equipamentos, manutenção e insumos.

### 12.2 Responsabilidade Ambiental

A Contratada deverá:

- Garantir a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
- Evitar qualquer forma de poluição ou degradação ambiental;
- Cumprir as exigências dos órgãos ambientais competentes;
- Adotar medidas preventivas e corretivas para mitigação de impactos ambientais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

- Responder por eventuais infrações ambientais, inclusive com obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12.3 Fiscalização e Controle

- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração;
- A Contratada deverá permitir livre acesso às informações, documentos e locais de execução;
- Deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização;
- O não atendimento às determinações poderá ensejar aplicação de sanções.

## 12.4 Alterações Contratuais

- O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;
- Eventuais acréscimos ou supressões deverão respeitar os limites legais;
- Deverá ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## 12.5 Continuidade do Serviço Público

Considerando a natureza essencial do serviço:

- A Contratada não poderá interromper a execução dos serviços sem prévia autorização;
- Em caso de necessidade, deverá manter a continuidade até nova contratação ou solução administrativa;
- A interrupção injustificada poderá ensejar sanções administrativas.

## 12.6 Foro

Fica eleito o foro da comarca competente do Município para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução contratual, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As presentes disposições finais visam assegurar a execução adequada do contrato, garantindo conformidade legal, responsabilidade ambiental e eficiência na prestação dos serviços, resguardando o interesse público e a segurança jurídica da Administração.

A contratada deverá cumprir todas as normas ambientais e legais vigentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Garantir a gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos, desde o armazenamento até a destinação final, conforme normas ambientais.

A presente contratação decorre da necessidade do Município em assegurar a **gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos (RSU)** gerados em seu território, compreendendo as etapas de armazenamento, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada.

A gestão de resíduos sólidos configura-se como serviço público essencial, diretamente relacionado à saúde pública, à proteção ambiental e à qualidade de vida da população, sendo dever do poder público municipal garantir sua execução de forma contínua, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

#### 1.1 Contexto e Problema a Ser Resolvido

Atualmente, o Município enfrenta limitações estruturais e operacionais que impedem a realização adequada de todas as etapas do manejo de resíduos sólidos, especialmente no que se refere à destinação final ambientalmente adequada.

Destaca-se que:

- O Município não dispõe de **aterro sanitário próprio devidamente licenciado**;
- Há necessidade de estrutura adequada para **armazenamento temporário dos resíduos**, por meio de caixas estacionárias;
- A logística de transporte exige veículos e equipamentos específicos, bem como controle técnico e ambiental;
- A destinação inadequada de resíduos pode gerar **impactos ambientais significativos**, além de riscos à saúde pública.

Diante desse cenário, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada que detenha capacidade técnica, operacional e legal para execução integral dos serviços.

#### 1.2 Fundamentação da Necessidade

A necessidade da contratação está fundamentada nos seguintes aspectos:

##### a) Obrigação Legal

Nos termos da legislação vigente, especialmente da Política Nacional de Resíduos Sólidos, é dever do Município assegurar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, sendo vedada a disposição em locais inadequados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

## b) Proteção à Saúde Pública

A destinação inadequada de resíduos sólidos pode resultar em:

- Proliferação de vetores transmissores de doenças;
- Contaminação de água e solo;
- Comprometimento das condições sanitárias da população.

## c) Preservação Ambiental

A correta gestão dos resíduos evita:

- Poluição ambiental;
- Degradação de áreas naturais;
- Emissão de poluentes e impactos ao ecossistema.

## d) Continuidade do Serviço Público

O manejo de resíduos sólidos possui natureza contínua, sendo indispensável sua execução ininterrupta. A interrupção dos serviços pode ocasionar:

- Acúmulo de resíduos em vias públicas;
- Situações de emergência sanitária;
- Responsabilização do ente público.

### 1.3 Necessidade de Solução Integrada

A adoção de solução integrada (locação de caixas, transporte e destinação final) justifica-se por:

- Maior eficiência operacional;
- Redução de custos indiretos;
- Melhor controle e fiscalização;
- Garantia de rastreabilidade dos resíduos.

### 1.4 Dimensionamento da Necessidade

Com base em dados operacionais do Município, estima-se um aumento médio a geração média de:

- **125 toneladas mensais de resíduos sólidos urbanos**, totalizando aproximadamente 1500 **toneladas anuais**; levando em conta o crescimento da população, considerando o aumento na geração de resíduos por conta deste fator, bem como considerando também a possibilidade de prorrogação dos serviços de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021.

Além disso, verifica-se a necessidade de:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

- **Locação contínua de caixas estacionárias**, para suporte à coleta e armazenamento temporário;
- **Transporte regular e controlado**, garantindo a destinação adequada em unidade licenciada.

## 1.5 Resultado Esperado com a Contratação

A contratação visa atender plenamente a necessidade identificada, proporcionando:

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- Regularidade na prestação do serviço público;
- Atendimento à legislação vigente;
- Redução de impactos ambientais e sanitários;
- Maior eficiência na gestão de limpeza urbana.

## 1.6 Conclusão da Necessidade

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação como medida indispensável para garantir a adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos no Município, assegurando o cumprimento das obrigações legais e a proteção do interesse público.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Empresa devidamente licenciada ambientalmente;
- Aterro sanitário licenciado;
- Veículos adequados e regularizados;
- Atendimento às normas da ABNT (NBR 10.004).

### Da Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional

Com a finalidade de assegurar que a futura contratada possua experiência técnica compatível com a natureza, complexidade e porte do objeto a ser contratado, será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de capacidade técnico-operacional por parte da empresa licitante.

Para tanto, deverá ser apresentada comprovação de execução anterior de serviços ou fornecimentos compatíveis com o objeto desta contratação, em quantitativo mínimo correspondente a cinquenta por cento (50%) das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto licitado. A comprovação deverá ser realizada por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a efetiva execução de atividades de natureza previstas neste Termo de Referência.

Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes que permitam a verificação da compatibilidade entre os serviços anteriormente executados e aqueles que compõem o objeto da presente contratação, especialmente no que se refere às características técnicas, quantitativos e condições de execução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

Para atendimento ao quantitativo mínimo exigido, será admitida a soma de mais de um atestado, desde que os documentos apresentados comprovem, em conjunto, a execução de quantitativos equivalentes ao percentual mínimo estabelecido para as parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor significativo.

A exigência ora estabelecida encontra fundamento no disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que se refere à verificação da aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, observando-se o limite máximo de exigência de quantitativos permitido pela legislação vigente, de modo a assegurar a adequada execução contratual e a preservação da competitividade do certame.

O(s) atestado(s) deverá(ão):

- ser assinado(s) pelo representante legal da entidade emitente;
- discriminar o objeto executado, o período de execução e os dados da empresa contratada;
- ser apresentado(s) em original ou cópia por qualquer processo de autenticação admitido em lei, sem emendas ou rasuras.

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências com o objetivo de esclarecer dúvidas ou confirmar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, quando julgar necessário para a adequada análise da documentação de habilitação técnica.

Da Adequação dos Equipamentos para Execução ao Item 02

Para a adequada execução do Item 02 – Transporte de resíduos sólidos classe II, por tonelada e por quilômetro percorrido, considerando a estimativa de distância média de 101 km (cento e um quilômetros) entre a área de transbordo e o aterro sanitário, bem como o volume aproximado de 1500 toneladas mensais, a empresa contratada deverá utilizar equipamentos plenamente compatíveis com a natureza e as condições operacionais do serviço a ser executado.

Dessa forma, os veículos empregados deverão possuir características técnicas adequadas para o transporte de resíduos sólidos em longas distâncias, garantindo segurança operacional, eficiência logística, integridade da carga transportada e conformidade com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

Considerando as particularidades do serviço, não será admitida a utilização de equipamentos que não apresentem desempenho adequado para esse tipo de operação.

Nesse contexto, deverá ser priorizada a utilização de equipamentos apropriados para o transporte de resíduos acondicionados em caçambas estacionárias, tais como caminhões do tipo roll-on/roll-off, que possui a característica que possibilita o transporte eficiente, seguro e contínuo dos resíduos entre a área de transbordo e o aterro sanitário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

A exigência ora estabelecida tem por finalidade garantir maior eficiência operacional, redução de riscos durante o transporte, melhor acondicionamento dos resíduos e maior compatibilidade entre os equipamentos utilizados e as condições logísticas do serviço contratado.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificadas soluções usuais:

- Contratação integrada (mais eficiente);
- Contratações separadas (menos eficiente).

**Conclusão:** a contratação integrada é mais vantajosa técnica e economicamente.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa especializada que execute:

- Transbordo (quando necessário);
- Transporte;
- Destinação final em aterro sanitário licenciado;
- Fornecimento de caixas estacionárias.

### 5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 300 toneladas/mês;
- 02 caixas estacionárias/mês;
- Transporte contínuo conforme demanda.

### 6. ESTIMATIVA DE VALOR (MÉDIA REFERENCIAL)

#### Memória de Cálculo Consolidada

Item	Und	Quant	Descrição	V. mensal	v.total
1	Mês	01	<b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (RSU)</b>	R\$ 58.693,7	R\$ 704.325,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 704.325,00</b>	

#### Estimativa de Quantidades

Destinação final: 1500 toneladas/ano.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

Locação de caixas estacionárias: 24 unidades/ano.

Transporte: 1500 toneladas/ano.

## **Justificativa do Não Parcelamento**

O parcelamento comprometeria a eficiência logística, dificultaria o controle e poderia gerar descontinuidade do serviço essencial.

## **VALOR MÉDIO MENSAL**

R\$ ÷ 12 meses

**R\$ 704.325,00= R\$ 58.693,75/mês (aproximadamente)**

## **7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO**

Nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto, desde que técnica e economicamente possível e que não comprometa a eficiência da contratação.

No presente caso, a contratação refere-se à prestação integrada de serviços de:

- Disponibilização de estrutura de transbordo;
- Transporte dos resíduos sólidos urbanos (RSU);
- Destinação final em aterro sanitário ambientalmente licenciado.

Após análise técnica, conclui-se que o parcelamento do objeto **não se mostra recomendável**, pelos seguintes fundamentos:

### **7.1 Comprometimento da Logística Operacional**

A execução do serviço depende de encadeamento operacional contínuo entre transbordo, transporte e destinação final. A fragmentação contratual poderia gerar:

- Desalinhamento de cronogramas;
- Responsabilização cruzada entre empresas;
- Risco de interrupção do serviço essencial;
- Dificuldade de rastreabilidade do resíduo.

### **7.2 Dificuldade de Controle e Fiscalização**

A contratação de empresas distintas para cada etapa ampliaria:

- A complexidade da fiscalização contratual;
- O risco de conflitos operacionais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

- A dificuldade na apuração de responsabilidades em caso de irregularidades ambientais.

Tratando-se de serviço essencial e de natureza ambiental sensível, a centralização da execução facilita o controle administrativo e reduz riscos institucionais.

## 7.3 Aumento de Custos Operacionais

O parcelamento pode resultar em:

- Perda de economia de escala;
- Duplicidade de custos administrativos;
- Maior custo final à Administração;
- Repasses financeiros decorrentes de ajustes operacionais entre empresas distintas.

## 7.4 Risco Ambiental

A fragmentação contratual pode comprometer:

- A cadeia de custódia dos resíduos;
- A emissão adequada de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos);
- A responsabilização em caso de destinação irregular.

Considerando que a gestão de resíduos sólidos possui responsabilidade ambiental objetiva, a contratação integrada mitiga riscos de responsabilização do Município.

## 7.5 Conclusão

Diante da análise técnica e econômica, conclui-se que o parcelamento do objeto não atende ao interesse público, sendo mais vantajosa a contratação integrada sob critério de julgamento por menor preço global, garantindo:

- Eficiência operacional;
- Segurança ambiental;
- Maior controle administrativo;
- Redução de riscos contratuais.

## 8. BENEFÍCIOS ESPERADOS

- Regularização ambiental;
- Eficiência operacional;
- Redução de passivos ambientais.

## 9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

- Definição dos pontos de coleta;
- Fiscal designado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

- Verificação de licenças ambientais.

## 10. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação reduz impactos ambientais negativos e promove destinação adequada dos resíduos.

## 11. VIABILIDADE

A contratação é **viável técnica e economicamente**.

Após a análise da necessidade administrativa, do levantamento de mercado, da estimativa de quantitativos e da avaliação das possíveis soluções técnicas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de caixas estacionárias, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos mostra-se **tecnicamente viável, juridicamente possível e economicamente adequada** ao interesse público.

A solução integrada foi considerada a alternativa mais eficiente, por proporcionar:

- Maior controle operacional e rastreabilidade dos resíduos;
- Redução de riscos ambientais e administrativos;
- Melhor gestão contratual;
- Maior economicidade na execução dos serviços.

Verificou-se, ainda, Município não dispõe de estrutura própria suficiente para execução integral dos serviços, especialmente quanto à destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado, tornando indispensável a contratação de empresa especializada.

**A estimativa** de aproximadamente 125 (CENTO E VINTE CINCO) toneladas mensais de resíduos sólidos urbanos, totalizando cerca de 1500 (mil e QUINHENTAS) toneladas anuais, encontra-se devidamente fundamentada na memória de cálculo constante neste ETP, atendendo ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida:

- Atende às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Garante a continuidade de serviço público essencial;
- Minimiza impactos ambientais;
- Reduz riscos de responsabilização administrativa e ambiental do Município.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela **viabilidade da contratação**, recomendando o prosseguimento do processo licitatório, com a elaboração do Termo de Referência e demais atos preparatórios, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

## 12. ANÁLISE DE PARCELAMENTO DO OBJETO – HIPÓTESE DE JULGAMENTO POR ITEM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

## Fundamentação Legal

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que:

- For tecnicamente viável;
- Não comprometer a eficiência da execução;
- Não gerar prejuízo ao conjunto da contratação;
- For economicamente vantajoso.

Assim, procedeu-se à análise da viabilidade de julgamento por item para a contratação dos serviços de:

- Locação de caixas estacionárias;
- Transporte de resíduos sólidos até ao destino final (média de até 101 km);
- Destinação final ambientalmente adequada.

## Estrutura Proposta de Parcelamento

Caso adotado o julgamento por item, o objeto ficaria estruturado da seguinte forma:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<i>Item 1</i>	Locação de caixas estacionárias
<i>Item 2</i>	Transporte de resíduos sólidos (101 km)
<i>Item 3</i>	Destinação final em aterro sanitário licenciado

“Cada item pede ter vencedor distinto”.

## Análise Técnica por Item

### Item 1 – Locação de Caixas

- Serviço operacionalmente independente;
- Não envolve responsabilidade ambiental direta;
- Alta competitividade de mercado;
- Baixo risco de conflito contratual.

**Conclusão técnica:** Parcelamento viável e seguro.

### Item 2 – Transporte de Resíduos

Exige:

- Veículos licenciados;
- Atendimento às normas ambientais;
- Emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR);
- Vinculação formal a aterro licenciado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

## Risco identificado:

Caso a empresa transportadora não possua contrato formal com o aterro vencedor do Item 3, poderá haver entrave operacional.

**Conclusão técnica:** Parcelamento possível, porém com risco operacional médio.

## Item 3 – Destinação Final

Exige:

- Licença ambiental válida;
- Capacidade técnica comprovada;
- Responsabilidade ambiental solidária.

## Risco identificado:

Separação entre transporte e destinação pode gerar conflito na definição de responsabilidade em caso de irregularidade ambiental.

**Conclusão técnica:** Parcelamento possível, porém com risco jurídico e ambiental moderado.

## Análise Econômica

### Potenciais Vantagens do Julgamento por Item

- Ampliação da competitividade;
- Possibilidade de participação de empresas especializadas;
- Eventual redução de preço em algum item específico;
- Estímulo à participação de micro e pequenas empresas.

### Potenciais Desvantagens

- Maior complexidade na fiscalização;
- Aumento do risco de paralisação por inadimplemento de um dos contratados;
- Dificuldade de coordenação logística;
- Fragmentação da responsabilidade ambiental;
- Possível aumento indireto de custos administrativos.

## Análise de Risco

TIPO DE RISCO	GRAU
OPERACIONAL	Médio
JURÍDICO	Médio
AMBIENTAL	Médio
ADMINISTRATIVO	Médio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

## Conclusão do Levantamento

Após análise técnica e econômica, verifica-se que:

- O parcelamento por item é juridicamente possível;
- O Item 1 (locação de caixas) apresenta alta viabilidade de segregação;
- Os Itens 2 e 3 (transporte e destinação) possuem interdependência operacional e ambiental significativa;
- A adoção do julgamento por item pode ampliar a competitividade, porém aumenta a complexidade contratual e os riscos operacionais.

Dessa forma, caso a Administração opte pelo julgamento por item, recomenda-se:

- Exigir comprovação prévia de vínculo contratual entre transportadora e aterro;
- Prever cláusula de responsabilidade solidária;
- Reforçar os mecanismos de fiscalização.

A estimativa de preços foi elaborada com base em valores médios praticados no mercado regional do sul do Espírito Santo, considerando a distância **aproximada** de 101 km até a unidade licenciada de destinação final, resultando em um valor estimado anual de R\$ **704.325,00** (setecentos e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais).

**Após análise técnica, verificou-se que o objeto admite, em tese, parcelamento. Contudo, a definição final do critério de julgamento (global ou por item) poderá ser confirmada pelo setor de licitações, desde que mantida a vantajosidade e a viabilidade técnica demonstradas neste estudo.”**

A pesquisa de preços foi realizada em 2026, mediante consulta aos seguintes portais oficiais de contratações públicas:

- Sistema **SIGA Pregão** (base de dados de processos licitatórios municipais);
- Portal **Comprasnet** – Governo Federal;
- Portais de Transparência Municipal;
- Editais públicos disponíveis em sítios eletrônicos oficiais.

Os parâmetros identificados foram analisados quanto à similaridade do objeto, unidade de medida (tonelada), escopo contratual e período de vigência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.**

**O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 31.726.490/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresas, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 012/2026, Processo Administrativo nº 1776/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a - O Termo de Referência;
- b - O Edital da Licitação;
- c - A Proposta do contratado;
- d - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Prefeitura Municipal;

2.2. Após a assinatura do contrato a empresa dispõe de até 15 (quinze) dias para dar início ao serviço, ora contratado.

2.3. A fiscalização do contrato será por servidores nomeados através de Portaria de Fiscal de Contrato. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato fica estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ficando ajustados os preços conforme segue:

**Lote 01: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (RSU)**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	1.500	Tonela da	Destinação final de resíduos Classe II	R\$	R\$	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>	

**Lote 02: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (RSU)**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	24	UND	Locação de caixas estacionárias (35 m³)	R\$	R\$	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>	

**Lote 03: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (RSU)**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	1.500	Tonela da	Transporte de resíduos sólidos urbanos. Formula do cálculo do preço: KM percorrido (x) TON (x) V. UNT= a preço da viagem. Estimativa de km por viagem= 101 km.	R\$	R\$	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito mensalmente após apresentação da nota fiscal por parte da Contratada e do ateste da nota fiscal pelo Departamento competente.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados da assinatura do contrato, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada por eventual prática de infração administrativa por descumprimento contratual, nos termos do artigo 155 da lei 14.133/21.

15.2 No caso de eventual cometimento de infração administrativa, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 156 da lei 14.133/21.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Na hipótese do item 7.2, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

7.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2026.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - 2026	CENTRO DE CUSTO
100001.1545200272.085.33903900000 (495)	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

## CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - PROCESSO Nº 1776/2026, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

1.2. Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Prefeitura Municipal.

11.3. Após a assinatura do contrato a empresa dispõe de até 05(cinco) dias para implantação do serviço, ora contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

O Contratante, além do cumprimento das obrigações constantes da especificação do objeto, obriga-se a:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

12.1 Exercer a fiscalização do serviço por meio de servidores da Prefeitura Municipal, especialmente designado para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

12.2. Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

12.4. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas;

12.5. Definir locais de coleta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

A Contratada, além do cumprimento das obrigações constantes da especificação do objeto, obriga-se a:

13.1. Executar os serviços em estrita observância às especificações presentes neste Termo de Referência e em sua proposta.

13.2. Levar imediatamente ao conhecimento da Prefeitura Municipal qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato para adoção das medidas cabíveis.

13.3. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da Prefeitura Municipal, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste Termo de Referência, ou em conexão com estes, devendo adotar todas as providências que exigir a legislação em vigor.

13.4. Manter durante toda execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para contratação.

13.5. Garantir transporte adequado.

13.6. Emitir comprovantes de destinação.

13.7. Responsabilizar-se por danos ambientais causados pelos serviços efetuados.

13.8. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução dos serviços contratados.

13.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e recomendações aceitas como boas práticas.

13.10. Prestar os esclarecimentos e informações solicitadas pela Prefeitura Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, Portal da Transparência, Diário Oficial do Estado do Espírito Santo/AMUNES e Jornal de Grande Circulação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibitirama/ES, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ibitirama/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Reginaldo Simão de Souza

Prefeito de Ibitirama/ES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 012/2026, Processo nº 1776/2026, aberto pela Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E

### CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Pregão nº 012/2026, Processo nº 1776/2026, aberta pela Prefeitura Municipal de Ibitirama, que a empresa \_\_\_\_\_, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Ibitirama, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

## ANEXO V

### PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 012/2026 - Processo nº 1776/2026.

**Lote 01: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (RSU)**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	1.500	Tonela da	Destinação final de resíduos Classe II	R\$ 179,80	R\$ 269.700,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 269.700,00</b>	

**Lote 02: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (RSU)**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	24	UND	Locação de caixas estacionárias (35 m³)	R\$ 4.537,50	R\$ 108.900,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 108.900,00</b>	

**Lote 03: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (RSU)**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	1.500	Tonela da	Transporte de resíduos sólidos urbanos. Formula do cálculo do preço: KM percorrido (x) TON (x) V. UNT= a preço da viagem. Estimativa de km por viagem= 101 km.	R\$ 2,15	R\$ 325.725,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 325.725,00</b>	

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O proponente declara que:

a - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: [licitacao@ibitirama.es.gov.br](mailto:licitacao@ibitirama.es.gov.br)

---

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)